



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.580, DE 20 DE JULHO DE 2004.

**ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 87.402,07.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 87.402,07 (oitenta e sete mil,
quatrocentos e dois reais e sete centavos), na seguinte unidade orçamentária:

06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

0603.12.361.0028.2078 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica-1156 R\$ 87.402,07

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito
suplementar de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente
exercício, motivada pelo Convênio – Processo nº 002352-19.00/04(Transporte
Escolar).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e quatro.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patricia Brun Perizzolo
Procuradora

Registrado (a) na fls. 0570
e publicado (a)
Em 20/07/2004

